

Sameirama
Lei nº 774



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 05/97

DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS, MUNICIPAIS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Quero ver nos
municípios. 10x4*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, Entidades Filantrópicas e Clubes de Serviços, visando a cooperação técnica e/ou financeiras, com a finalidade de melhor executar a política administrativa e programas de trabalho implantados no atual governo, voltado principalmente para melhoria de vida da população carente do Município.

Art. 2º - Os convênios celebrados pelo Chefe do Executivo Municipal, com base na presente Lei, serão enviados ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias da data de suas publicações.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação., com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, EM 24 DE JANEIRO DE 1997

Paulo Barbosa de Deus
Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salesio Siebert
Salesio Siebert
Chefe de Gabinete

Atesto o Decretamento *prof 06/97*

Em 27 de janeiro de 19 97

S. Valério
Câmara

PROVADO NA SESSÃO
DE 28 / 01 / 97 POR 30 (trinta)
VOTOS CONTRA 04 (quatro)
MESA DA C.M.P. 28/01/97
PRESIDENTE